

**ESCOLA JUDICIAL****PORTARIA Nº 016 / 2016 – ESMape – ESCOLA JUDICIAL**

**EMENTA** : Estabelece as atribuições e remuneração dos servidores com atuação no projeto piloto dos módulos do curso do Processo Judicial eletrônico (PJe), na modalidade de ensino à distância.

O Desembargador Eurico de Barros Correia Filho, Diretor da Escola Judicial, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 228/2013, de 19 de abril de 2013, que alterou o Capítulo I do Título I do Livro II da Lei Complementar nº 100, de 21 de novembro de 2007 - Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 02 da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – ENFAM, de 28 de setembro de 2011;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 192, de 08 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, com previsão de que as ações relativas à formação e ao aperfeiçoamento dos servidores serão conduzidas, preferencialmente, por magistrados e servidores;

CONSIDERANDO que a formação e o aperfeiçoamento de seus membros e servidores constituem objetivos estratégicos do Poder Judiciário de Pernambuco, conforme Plano Estratégico Decenal 2010/2019;

CONSIDERANDO que a Escola Judicial se constitui como unidade gestora responsável por conceito equivalente ao orçamento autorizado pelo Estado, para os fins de capacitação - formação e aperfeiçoamento - dos magistrados e servidores, com competência para ordenação de despesa, devendo a execução do respectivo orçamento ficar a seu cargo, conforme preceitua a Lei Complementar Nº 228/2013, de 19 de abril de 2013, do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a implantação do projeto piloto para a realização do curso do Processo Judicial eletrônico (PJe), na modalidade à distância, a fim de promover celeridade, economicidade e maior abrangência nas ações de capacitação dos magistrados e servidores deste Poder;

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de estabelecer as atribuições e a remuneração dos servidores envolvidos na realização do curso do Processo Judicial eletrônico (PJe), na modalidade à distância;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer as atribuições e a remuneração dos servidores do Poder Judiciário de Pernambuco com atuação no curso de Processo Judicial eletrônico (PJe), na modalidade de educação à distância, para capacitar magistrados e servidores.

**Art. 2º** Para fins desta Portaria consideram-se:

I – Coordenador Técnico – servidor responsável pela administração, atualização e manutenção do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);

II – Instrutor/Tutor – servidor responsável pela condução das ações educacionais realizadas na modalidade de ensino à distância, em especial, no Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA e por esclarecer as dúvidas de conteúdo do curso e do correspondente método de avaliação;

III – Apoio Administrativo – servidor da Escola Judicial responsável pela coordenação administrativa do curso.

**§ 1º** As atribuições do Coordenador Técnico são:

I – Instalar e configurar o Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA;

II – Instalar e configurar plug-ins no Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA;

III – Realizar funções administrativas no Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA.

**§ 2º** As atribuições do Instrutor/Tutor são:

I - esclarecer as dúvidas de conteúdo durante o período de realização do curso ou ação educacional;

II – dirimir as dúvidas sobre as questões de avaliação do curso ou as que se refiram a outro meio de aferição do resultado de aprendizagem do curso;

III – orientar e acompanhar os alunos na realização de tarefas e trabalhos acadêmicos no AVA;

IV – avaliar o desenvolvimento dos alunos e dos cursos para a efetivação de ajustes no processo de aprendizagem;

V – atender as demandas dos alunos com rapidez e pelos meios de comunicação próprios ou os disponibilizados pela Escola Judicial (telefone, email, fóruns, aplicativos de mensagens instantâneas etc.);

VI – incentivar a participação do aluno, auxiliando-o no atingimento dos objetivos propostos pelo curso;

VII – participar das capacitações de aperfeiçoamento e reuniões pedagógicas e avaliativas, a fim de aprimorar o seu desempenho como instrutor/tutor e membro da equipe técnico pedagógica.

**§ 3º** As atribuições do Apoio Administrativo são:

I - elaborar o edital de convocação das turmas;

II - realizar a gestão dos Instrutores/Tutores junto ao Comitê de EAD;

III - promover o contato com os alunos e repassar os procedimentos e orientações do curso;

IV - realizar a gestão dos inscritos no curso;

V – extrair relatórios de acompanhamento dos Instrutores/tutores e dos alunos no AVA;

VI – providenciar a documentação para o pagamento das horas-aula do Coordenador Técnico e dos Instrutores/Tutores.

**Art. 3º** As atribuições desenvolvidas pelo servidor em uma ou mais das funções previstas no art. 2º e seus parágrafos poderão ser acrescidas de novas atividades em decorrência de inovações tecnológicas, desde que guardem igual grau de complexidade, sem haver para tanto um aumento na remuneração.

**Art. 4º** O servidor que venha a executar as ações educacionais, na modalidade de ensino à distância, deverá assinar termo de compromisso, no qual estarão estabelecidas as seguintes condições e compromissos:

I - no caso de atuação como Instrutor/Tutor:

- a) esclarecimento de dúvidas dos alunos sobre o conteúdo do curso no prazo máximo de quarenta e oito (48) horas, a contar do recebimento da questão, excluindo-se do início da contagem os dias de final de semana e feriados;
- b) esclarecimento de dúvidas sobre as questões de avaliação ou elaboração de atividade avaliativa do curso, em igual prazo e condições previstas no item anterior;
- c) observar as regras de comunicação estabelecida na formatação do curso com o aluno e o representante da unidade de educação à distância da Escola Judicial;
- d) conhecimento da estrutura e das atividades do curso;
- e) cumprimento do cronograma de tutoria;
- f) administração, no ambiente de aprendizagem, de problema, discussão inapropriada, ofensa ou incidente que seja prejudicial ao bom andamento da ação educacional, comunicando ao responsável da unidade de educação à distância da Escola Judicial, caso julgue necessário;
- g) informar a Escola Judicial necessidade de atualização de material didático detectada durante a realização da ação educacional;
- h) participação nas reuniões pedagógicas e avaliativas dos cursos e ações educacionais, quando comunicado;

II - no caso de atuação como coordenador técnico:

- a) atendimento das demandas de gerenciamento de usuários e cursos no prazo máximo de quarenta e oito (48) horas, a contar do recebimento da demanda, excluindo-se do início da contagem os dias de final de semana e feriados;
- b) informar a Escola Judicial acerca da necessidade de contratação de serviços técnicos para sanar problemas na ferramenta do Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA;
- c) informar a Escola Judicial necessidade de contratação de ferramentas e plug-ins proprietários para atendimento de demandas específicas no AVA;
- d) manter privados todo o conteúdo e informações decorrentes do AVA;
- e) gerenciar os usuários do sistema e o *backup* dos cursos;
- f) realizar a implantação dos cursos;
- g) realizar as tarefas de manutenção e atualização do AVA.

**Parágrafo Único** . No termo de compromisso poderão constar outras obrigações decorrentes das normas que disciplinam os procedimentos e rotinas atinentes ao funcionamento das unidades organizacionais da Escola Judicial.

**Art. 5º** O servidor que descumprir, injustificadamente, as condições e compromissos elencados no art. 4º desta Portaria e que, em decorrência de sua ação inviabilize ou cause prejuízo notório à realização da ação educacional, sujeita-se a não participação em atividades descritas nesta Portaria, com remuneração, pelo período de um ano, não excluindo sanções e penalidades previstas em Lei.

**§ 1º** As justificativas do servidor serão analisadas, em primeira instância, pelo responsável da unidade de educação à distância da Escola Judicial e da decisão caberá recurso ao Diretor da Escola Judicial.

**§ 2º** A penalidade disposta no *caput* deste artigo será determinada pelo Diretor Geral da Escola Judicial.

**Art. 6º** A remuneração por ações educacionais na modalidade de ensino à distância, de acordo com as atividades previstas no artigo 2º e seus parágrafos, desta Portaria são equivalentes a:

- I – no caso do inciso I, do §1º, atuação como coordenador técnico: valor correspondente a dez (10) horas-aula, a ser pago mensalmente;
- II – no caso do inciso II, do §2º, atuação como instrutor/tutor: valor correspondente a carga horária da ação educacional.

**Art. 7º** Os valores da hora/aula para as ações educacionais na modalidade de educação à distância de competência da Escola Judicial são:

**Ação:**

**MAGISTÉRIO – Formação e Aperfeiçoamento de Magistrado/Servidor**

TÍTULO	VALOR HORA-AULA
Doutor	R\$100,00
Mestre	R\$ 90,00
Especialista	R\$ 80,00
Graduado	R\$ 70,00

**Art. 8º** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Escola Judicial.

**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 09 de dezembro de 2016.

Des. Eurico de Barros Correia Filho  
Diretor Geral

**ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**  
**DIRETORIA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS**  
**PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS**

**EDITAL Nº 56/2016**

**Torna pública a relação dos Juizes do TJPE que foram considerados aptos no Curso “ Cumprimento de Sentença e Execução à Luz do Novo Código de Processo Civil - Turma Garanhuns ”**

**O Exmo. Sr. Eurico de Barros Correia Filho, Diretor Geral da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco**, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos cursistas interessados, que os Juizes abaixo foram considerados aptos, nos termos do item 1.14.5 do Edital nº 048/2016, publicado no DJE em 21.10.2016, no curso **“Cumprimento de Sentença e Execução à Luz do Novo Código de Processo Civil - Turma Garanhuns”**, realizado nos dias 17 e 18 de novembro de 2016, no Fórum Ministro Eraldo Gueiros Leite, Garanhuns-PE :

Relação dos Juizes cursistas que foram considerados aptos:

André Simões Nunes  
Daniel Silva Paiva  
Enéas Oliveira da Rocha  
Felipe José Dias Martins da Rosa e Silva  
Francisco Milton Araújo Júnior  
Glacidelson Antônio da Silva  
João Eduardo Ventura Bernardo  
Maria Betânia Duarte Rolim  
Mariana Zenaide Teófilo Gadelha  
Maurício Santos Gusmão Júnior  
Priscila Maria de Sá Torres Brandão  
Rafael Carlos de Moraes  
Rafael Sindoni Feliciano  
Raphael Calixto Brasil  
Rômulo Macedo Bastos  
Thiago Fernandes Cintra

Recife, 06 de dezembro de 2016.

**Desembargador Eurico de Barros Correia Filho**